

## **CARTA ABERTA AO MINISTRO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Brasília, de maio de 2012

Exmo. Senhor  
GARIBALDI ALVES FILHO  
Ministro de Estado da Previdência Social

As entidades abaixo-assinadas, que representam participantes ativos e assistidos de entidades de previdência complementar, vêm registrar a sua grande preocupação relativamente ao rumo que vêm tomando as discussões sobre retirada de patrocínio no âmbito do CNPC – Conselho Nacional de Previdência Complementar.

É consenso entre os representantes dos participantes que militam no sistema de previdência complementar a necessidade de revisar a Resolução CPC 06/88, para garantir a preservação dos direitos dos participantes. Entretanto, ao analisarmos a minuta de nova resolução apresentada ao CNPC pela Secretaria de Políticas da Previdência Complementar, constatamos que o princípio básico de garantir os direitos dos participantes não está sendo respeitado. E mais: em alguns pontos, a proposta é mais prejudicial aos interesses dos participantes que a citada Resolução CPC 06.

Dentre as propostas prejudiciais aos participantes constantes da minuta, destacamos as seguintes:

- A não garantia do direito adquirido pelos participantes já assistidos ou dos participantes ativos já elegíveis a estes benefícios.
- A divisão da reserva especial entre participantes e patrocinadores, contrariando o previsto na Lei Complementar 109/01.
- A exigência de que o plano de benefícios seja extinto ou se transforme em um plano de Contribuição Definida instituído, o que deve reduzir direitos e benefícios, inclusive dos assistidos.
- A cobertura, pelos participantes, de eventuais insuficiências caso se compre benefício vitalício em entidade aberta de previdência complementar.

Algumas destas propostas são verdadeiro acinte aos participantes e assistidos, por afrontarem o princípio constitucional do respeito ao direito adquirido e incentivam as empresas a retirarem o patrocínio de planos de previdência, como forma de ter acesso rápido a eventuais superávits existentes.

É importante considerar que a vida de milhares de participantes e de suas famílias está em jogo. Aposentados podem ver comprometida a única fonte de renda que lhes garante o sustento familiar. Como é dever do Estado proteger a parte mais fraca nas relações sociais, apelamos à vossa sensibilidade para agir em defesa dos que

passaram décadas acumulando poupança para ter uma velhice tranquila, agora ameaçada por decisões como esta.

No momento em que se aprova a criação de fundos de pensão para os servidores públicos, a edição de uma norma que não preserva os direitos dos participantes depõe contra a credibilidade do sistema previdenciário. Os novos entrantes no sistema, servidores públicos, ficarão inseguros ao saberem que eventual retirada de patrocínio não lhes garante os benefícios e direitos contratados ao aderir à previdência complementar.

Não podemos nos posicionar contra o processo de retirada de patrocínio, por ser esta uma faculdade concedida aos patrocinadores pela Lei Complementar 109. Entretanto, este mesmo texto legal, também preserva o direito dos participantes ativos e assistidos. É imperioso, então, encontrar o equilíbrio entre a faculdade concedida à patrocinadora e o respeito aos direitos contratados pelos participantes.

Reivindicamos que se mantenha o plano e suas regras, mesmo após a retirada. E que a patrocinadora retirante aporte os recursos necessários à sobrevivência do plano e dos benefícios contratados. Aprovada a retirada, que possam permanecer no plano os participantes que assim o desejarem.

É importante, ainda, que seja dada plena transparência aos processos de retirada de patrocínio. Hoje os participantes e suas entidades representativas não têm acesso aos documentos que compõem o processo de retirada.

Sendo assim, vimos à presença de V. Ex<sup>a</sup>, para que, como presidente do Conselho Nacional de Previdência Complementar, aja no sentido de alterar a minuta apresentada para que a nova norma venha a respeitar os contratos vigentes e o direito adquirido.

Esperamos que a ação do Estado proteja os interesses dos participantes, a parte mais fraca na relação previdenciária, conforme determina a legislação.

## ASSINAM

Associação Nacional dos Participantes em Fundos de Pensão - ANAPAR  
Associação de Mantenedores e Beneficiários da PETROS - AMBEP  
Associação dos Trabalhadores e Aposentados da PETROBRÁS - ASTAPE/RJ  
Associação dos Aposentados e Pensionistas da COPEL - AAPEC  
Associação dos Aposentados e Pensionistas do Sistema Petrobrás e indústrias químicas  
Associação dos Funcionários Aposentados do Banrisul – AFABAN  
Federação dos Bancários do Rio de Janeiro - FETEC/RJ  
Federação dos Bancários do Rio Grande do Sul – FETRAF/RS  
Federação Nacional dos Trabalhadores em Telecomunicações – FITTEL  
Federação Nacional dos Aposentados da SISTTEL - FENAPAS

Federação Nacional das Assoc.de Aposentados e Pensionista do Sistema Petrobrás  
Federação Única dos Petroleiros - FUP  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Petroquímica de Caxias do Sul.  
SINDIPOLO – RS  
Sociedade de Economia do Rio de Grande do Sul  
Sindicato dos Bancários de Porto Alegre  
Sindicato dos Economistas do Rio Grande do Sul  
Sindicato dos Trabalhadores Telefônicos do RGS - SINTTEL/RJ  
União das Associações de Aposentados e Pensionistas do Paraná  
Astelpar – Associação dos Aposentados Pensionistas e Participantes do Setor de  
Telecomunicações do Paraná